



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Coordenadoria de Administração e Finanças

Rua Líbero Badaró, 425, 32º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-905

Telefone: 3913-4000

Minuta

ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

Dispensa de Licitação Processo SEI n. 6065.2022/0000460-3

Cotação Eletrônica n. 17/2022

Dotação Orçamentária n. 36.10.14.122.3024.2.100.4.4.90.52.00.00

Nota de empenho n. xx/2022

Valor total de R\$ 1.699,90 (mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

Empresa: TPC - SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

CNPJ: 42.292.456/0001-12

Endereço: Avenida Pereira Barreto, 1395 – Sala 83 – Torre Norte – Paraíso – Santo André – SP CEP: 09190-610.

Telefone: 11 97798-0773

E-mail: tpcsolucoesintegradas@gmail.com

Banco Inter Agência: 0001 CC: 13580736-0

ITEM:

Item 01: Frigobar, 124 litros, branco, 110v

Garantia mínima de 12 (doze) meses

Quantidade: 01

Valor Unitário: R\$ 1.699,90

1. OBJETO

1.1. Aquisição de 01 (um) frigobar, 124 litros, branco, 110v, com garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme especificado no Termo de Referência.

2. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1. O prazo de entrega é de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota e Empenho, nos locais de entrega informados no Termo de Referência.

03. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

Além das obrigações e responsabilidades previstas na legislação em vigor (federal, estadual e municipal) incidentes direta ou indiretamente ao objeto deste TR, constituem a empresa contratada o que segue:

3.1. Observar rigorosamente as especificações técnicas deste TR, obrigando-se a manter o padrão de qualidade e as especificações técnicas aqui contidas neste Instrumento.

3.2. Efetuar a entrega do objeto contratado no local, prazo e condições de entrega/recebimento previstos neste Instrumento.

3.3. Estar sob a sua responsabilidade todos os recursos e insumos necessários ao integral e adequado cumprimento do objeto deste Termo, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos.

3.4. Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas.

3.5. Comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer alteração nos dados cadastrais para atualização.

3.6. Prestar informações relacionadas, sempre que solicitado e de forma clara e concisa, à contratação que se originará deste presente procedimento licitatório, respeitando o prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a sua notificação oficial feita pela CONTRATANTE.

3.7. Responsabilizar-se por todos os prejuízos que porventura causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do presente objeto.

3.8. A empresa contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto da contratação que será originado do certame licitatório vinculado a este TR, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

3.8.1. Caso os serviços de assistência e manutenção técnicas sejam, por força de previsão legal ou contratual, de responsabilidade de terceiro, a empresa contratada será solidariamente responsável pelos mesmos, respondendo, assim, por eventuais falhas, defeitos ou danos decorrentes da mencionada prestação de serviços.

3.9. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto aos órgãos ou empresas competentes, necessários à execução da aquisição.

3.10. Executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução.

3.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, inclusive resultantes do seu transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para todos os equipamentos, contados a partir da expressa notificação emitida pela fiscalização designada, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE. Para isso dever-se-á sempre considerar, no que couber, o regramento estabelecido pela Lei nº 8.078/1990 e demais dispositivos normativos correlatos, bem como as condições e especificações mínimas exigidas nesta Convenção.

3.12. Oferecer garantia e assistência aos itens que se constituem ao objeto deste TR, através de rede autorizada do fabricante, conforme especificações presentes neste Instrumento.

3.13. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa do objeto deste TR.

3.14. O modelo do equipamento ofertado deverá estar em linha normal de produção.

3.15. A gravação do número de série deverá ser executada pelo fabricante através do processo automatizado em linha de produção.

3.16. Após a entrega, o contratante iniciará a fase de testes, quando, então, verificará se os móveis atendem completamente todos os quesitos e condições do ajuste, compreendendo a comprovação do

seu perfeito funcionamento e verificação, bem como, se a marca e modelo correspondem àquelas discriminadas na proposta.

3.17. Satisfeitas todas as condições de testes, o contratante emitirá o respectivo “Termo de Recebimento”, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a data de entrega.

3.18. Caso algum equipamento não corresponda ao exigido, ao ofertado na proposta e ao estabelecido no AJUSTE a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da notificação expedida pelo órgão contratante, a sua substituição, interrompendo-se nesse período o prazo de emissão de “**Termo de Recebimento**” correspondente.

04. GARANTIA E SUPORTE

4.1. O período de garantia será contado a partir da data da emissão do “**TERMO DE RECEBIMENTO**” dos equipamentos, não podendo ser inferior a 12 (doze) meses.

4.2. A garantia e a assistência serão prestadas dentro do Município de São Paulo, sob a responsabilidade da empresa CONTRATADA.

4.3. Caso a empresa proponente ofereça prazo de garantia superior ao exigido no item acima, deverá indicá-lo na Proposta.

4.4. A garantia e o suporte abrangem a atualização continuada do equipamento e a resolução de problemas ocasionados pelo mau funcionamento e defeitos apresentados pelo mobiliário adquirido, sendo a CONTRATADA responsável pelo respectivo reparo e pela substituição das móveis por outra nova, de igual procedência e modelo. Não fazem parte dos serviços de garantia os problemas e defeitos ocasionados por mau uso dos móveis por parte do CONTRATANTE.

4.5. Durante o período de garantia a manutenção do mobiliário será de responsabilidade da CONTRATADA, não se podendo ultrapassar dentro do horário comercial o limite de 8 (oito) horas para atendimento e 16 (dezesesseis) horas para a solução do problema. O prazo para atendimento e solução do problema começam na abertura do chamado e deve ser considerado como horário comercial o período de 08h00min às 18h00min de segunda à sexta-feira, exceto feriados.

4.6. Deverá a contratada disponibilizar à contratante os seguintes canais de suporte para o registro dos chamados:

4.6.1. Telefone 0800;

4.6.2. Site web;

4.6.3. Correio eletrônico.

4.7. Deverá ser dimensionado para atender os níveis de serviços exigidos nas condições do Termo de Referência, cabendo à CONTRATADA definir a quantidade de posições de atendimento necessárias para tanto.

4.8. Os componentes, peças e materiais que substituírem os defeituosos deverão ser originais do fabricante e de qualidade e características técnicas iguais ou superiores aos existentes no equipamento. Em caso de descontinuidade de sua fabricação ou a indisponibilidade para a sua aquisição no mercado nacional e internacional, poderão ser utilizados, com a concordância prévia do CONTRATANTE, componentes, peças e materiais reconicionados ou de outros fabricantes, mas que sejam necessariamente compatíveis em termos de qualidade e características técnicas com os existentes.

4.9. A CONTRATADA não poderá cobrar valores adicionais, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte e alojamento, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional.

4.10. A empresa indicada para a prestação dos serviços de garantia deverá fornecer relatório técnico ou ordem de serviço descrevendo o serviço prestado e as eventuais peças substituídas, com todas as informações solicitadas pelo CONTRATANTE.

4.11. Em caso de identificação de problemas, tais como defeitos de fabricação e incompatibilidade, a

CONTRATADA deverá providenciar a correção do problema ou substituição de todos os equipamentos relacionados ao problema em até 03 (três) dias úteis a partir da data do registro da ocorrência.

05. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

5.1. Todos os itens que compõem o objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues no prazo de **até 10 (dez) dias corridos**, os quais serão contabilizados a partir da data de recebimento pela empresa contratada da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho emitida pela Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência - SMPED.

5.1.1. O prazo de entrega, para cumprimento do objeto que ora aqui se licita, poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, sendo elas a SMPED e a empresa contratada.

5.2. O total de unidades especificado em uma Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho deverá ser entregue de uma única vez na sede da SMPED, localizada na Rua Líbero Badaró, 425 - 32º andar, São Paulo/SP - CEP: 01009-905, de segunda à sexta-feira, das 10h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

5.2.1. A empresa contratada deverá se certificar junto ao local indicado neste item todas as condições necessárias para a efetivação da entrega dos equipamentos (como, por exemplo, a realização de expediente, horários e condições para entrega, entre outras possivelmente necessárias).

5.2.2. O contato para entrega dos materiais deverá ser feita com a própria SMPED através do telefone (11) 3913-4040 – 96486-9343.

5.3. A entrega do equipamento solicitado, considerando o prazo determinado no item 3.1 deste TR, deverá ser realizada de segunda-feira a sexta-feira (EXCETO FERIADOS) em horário comercial (das 10h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.).

5.4. Todo processo de transporte e de entrega do material objeto deste Termo, inclusive o referendado no subitem 5.4.1, é de exclusiva responsabilidade da empresa contratada e deverá ser entregue conforme condições descritas por este Instrumento.

5.4.1. Por conveniência da CONTRATANTE, poder-se-á solicitar à empresa contratada o descarregamento do material solicitado, conforme condições expressas no itens 5.2 e 5.3, em área a ser indicada por um de seus representantes legais.

5.5. A entrega do material, objeto deste TR, no local indicado pela Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a)** originais da nota fiscal ou de fatura;
- b)** cópia reprográfica da nota de empenho;
- c)** Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos;
- d)** Os produtos/materiais entregues deverão ser identificados com o nome do fornecedor.

5.6. O material fornecido será devolvido em sua totalidade quando:

- a)** a nota fiscal apresentar rasura e não for acompanhada de errata.
- b)** estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- c)** qualquer unidade for fornecida danificada.
- d)** fornecido parcialmente.

5.7. Todas as características descritas pela empresa contratada devem guardar compatibilidade com as especificações exigidas neste Instrumento, devendo ser comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da internet impressas, nas quais o produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita.

5.7.1. Os materiais informativos utilizados para comprovar as especificações dos itens que compõem o objeto deste TR, que estejam impressos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português, ressalvados os termos técnicos cuja compreensão seja usual.

5.8. Não será aceito material diferente do que aqui encontra-se especificado (a não ser que possua qualidade superior e haja o consentimento expresso da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência - SMPED) ou ainda que esteja com defeito de fabricação ou avarias.

5.8.1. Na ocorrência de pelo menos uma das condições citadas neste subitem, a empresa contratada deverá recolhê-lo e substituí-lo conforme especificações contidas no TR.

5.8.2. Caso a substituição do material solicitado não ocorra no prazo determinado estará a empresa contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação de sanções previstas no Edital que alicerçará o presente processo licitatório, bem como as estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/1993.

5.8.3. O comando especificado no subitem 5.8.1 deverá ser executado independentemente da possível aplicação das sanções previstas no Edital que acompanhará este TR.

5.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará pela guarda, armazenamento e danos causados a bens rejeitados que, por ventura, forem deixados nos locais de entrega indicados.

5.10. A empresa contratada deverá comunicar formalmente a sua sede administrativa, através dos e-mails *solivo@prefeitura.sp.gov.br*, a data e o horário previsto para a entrega do material solicitado com antecedência máxima de 24 (vinte e quatro) horas, indicando o número da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho que motivou a entrega.

5.11. Todas as unidades adquiridas deverão ser novas, não denotando uso anterior ou recondicionamento.

5.12. Todas as unidades solicitadas do material que ora aqui se licita deverão ser entregues embaladas individualmente, de modo a garantir a proteção adequada durante o seu transporte e armazenamento, como também o de não permitir a violação e/ou danos ao produto.

5.12.1. Os produtos referendados neste item deverão estar condicionados em embalagens originais de fábrica, rotuladas conforme a legislação em vigor.

5.12.2. Deverá constar na embalagem em local de fácil visualização, pelo menos, o nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência e número do lote.

5.12.3. Acondicionar os equipamentos em embalagem individual, adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

5.12.4. As embalagens não poderão conter emendas, rasuras ou sinais de violação de qualquer tipo, bem como não serão aceitas se estiverem amassadas, manchadas ou apresentarem danos aparentes.

5.13. O recebimento do material solicitado deverá estar condicionado à observância das condições e especificações técnicas ora estabelecidas neste Termo de Referência, cabendo a verificação ao servidor ou à comissão designada para tal finalidade.

5.14. O objeto deste presente Termo de Referência será recebido nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/1993, devendo também ser observado os comandos contidos no Decreto Municipal nº 54.873/2014 e na Portaria nº 065/2017-SMG, de 09 de junho de 2017, sem prejuízo das regras estabelecidas neste TR.

5.15. A empresa contratada deverá se responsabilizar por todos os ônus relativos ao fornecimento do material solicitado conforme descrição e condições constantes a este Termo de Referência, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino.

5.16. Cada unidade dos equipamentos a serem adquiridos deve estar acompanhada do seu respectivo manual do usuário, apresentado obrigatoriamente em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.

06. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Além das obrigações e responsabilidades previstas na legislação em vigor (federal, estadual e municipal) incidentes direta ou indiretamente ao objeto deste TR, constituem à CONTRATANTE o que segue:

- 6.1.** Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução previstas neste Instrumento, comunicando inclusive à empresa contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança relacionada ao seu objeto.
- 6.2.** Receber o objeto descrito neste TR no prazo e condições estabelecidas aqui estabelecidas neste Instrumento.
- 6.3.** Promover a fiscalização das condições previstas neste TR, comunicando formalmente à empresa contratada o(s) seu fiscal(is) ou comissão designada para este fim.
- 6.4.** Comunicar à empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do presente objeto, indicando as providências necessárias para sua devolução e devida substituição, se for o caso.
- 6.5.** Aplicar as sanções que couberem às inadimplências da empresa contratada, depois de garantir o seu direito à ampla defesa e contraditório.
- 6.6.** Prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado pela empresa contratada, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
- 6.7.** Efetuar o pagamento à empresa contratada no valor correspondente à execução do objeto prescrito neste TR, no prazo e condições por ele estabelecidos.

07. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente da entrega do material solicitado, objeto deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do seu aceite definitivo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência - SMPED, conforme disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e possíveis alterações, bem como de legislação municipal correlata a este aspecto.

7.2. Os pagamentos serão depositados em conta corrente em nome da empresa contratada, a qual se obriga a manter conta aberta e ativa até o término do ajuste.

08. DA VALIDADE DA PROPOSTA

8.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, o qual será contabilizado a partir da data de sua entrega.

09. DAS PENALIDADES

9.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
- c) Pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais ou no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

9.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

9.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.4. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Cotação Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei, tais como:

a) Suspensão do direito de licitar por prazo a ser fixado segundo a graduação que for estipulada em função da natureza da falta;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo CONTRATANTE.

9.5. Diante da infração, é possível a cumulação de penalidades, conforme previsão do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

9.6. Em caso de interposição de recurso pela empresa sancionada, a SMPED poderá reter os valores referentes às multas aplicadas enquanto pendente recurso de julgamento.

9.7. Em caso de aplicação de penalidade, a empresa será notificada e será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia. Em caso de manutenção da penalidade imposta, a empresa será notificada e facultado novo prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso.

9.8. A multa, definitivamente mantida após a análise de eventuais recursos, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1. 36.10.14.122.3024.2.100.4.4.90.52.00.00.

10.2. Nota de empenho n. xx/2022.

10.3. Valor total de R\$ 1.699,90 (mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

11. FUNDAMENTAÇÃO Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Lei Municipal nº 13.278/02 e Decreto nº 44.279/03.

12. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

12.1. A Contratada deverá observar o disposto no art. 3º, § 1º-A do Dec. nº 44.279/2003, acrescido pelo Dec. nº 56.633/2015.

12.2. Para a execução desta aquisição, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta aquisição, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

13. Fica vinculada a esta NE e anexo, para todos os efeitos legais, a proposta apresentada pela Contratada, independentemente de sua transcrição.

São Paulo/SP, xx de agosto de 2022.

Alex Jordão Ferreira
Diretor Comercial
RG n. 48.086.940



Patricia Galdi Durante
Coordenador(a) I
Em 24/08/2022, às 14:53.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **069523594** e o código CRC **EF027B9D**.

Referência: Processo nº 6065.2022/0000460-3

SEI nº 069523594